



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1227/2025

Habilita equipes de Atenção Domiciliar ao recebimento do recurso do Programa de Incentivo à Atenção Domiciliar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto pela Portaria SES nº 974/2025. (PROA nº 25/2000-0128887-2).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e considerando a Portaria SES/RS nº 974/2025, que institui o Programa de Incentivo à Atenção Domiciliar, estabelecendo critérios para o repasse de recursos do Tesouro do Estado, em caráter temporário e excepcional, destinados às equipes habilitadas pelo Ministério da Saúde, à ampliação do número de equipes com habilitação estadual e à qualificação do atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar as equipes de Atenção Domiciliar ao recebimento dos recursos do Programa de Incentivo à Atenção Domiciliar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto pela Portaria SES nº 974/2025.

Art. 2º Nos termos dos arts. 6º e 8º da Portaria SES nº 974/2025, ficam habilitadas as equipes relacionadas no Anexo único desta Portaria ao recebimento dos valores individualmente informados, a contar da competência de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 1227/2025 Equipes com habilitação Federal e complementação de custeio Estadual

Município	EMAD I	EMAD II	EMAP ou EMAP R	Recurso mensal	CNES	INE
NOVA SANTA RITA	0	1	0	R\$ 8,840.00	7407505	1717294

Equipes novas com custeio Estadual

Município	EMAD I	EMAD II	EMAP ou EMAP R	Recurso mensal	CNES	INE
Riozinho	0	0	1	R\$ 11,700.00	2227096	2551314
Guaíba	0	0	1	R\$ 11,700.00	0181927	2551462
Santo Ângelo	1	0	0	R\$ 78,000.00	8021562	2552531